



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.731/2022

Retifica o Art.1º, da Lei Municipal nº3.730/2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

legais,
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.730/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem garantia da União, até o valor de **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**, no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição de veículos, aquisição de material elétrico para iluminação LED, e implantação de placas fotovoltaicas, pavimentação de vias e infraestrutura inclusive drenagem e construção de prédio (Sede da Prefeitura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de maio de 2022.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de maio de 2022.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração